



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 221/2023:** CONCEDE A LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS, A EMPRESA S & D TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 221/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Concede a Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa S & D Transportadora e Comércio LTDA

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa **S & D Transportadora e Comércio LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **32.961.074/0001-80**, localizada à Avenida Professor Ático da Mota, nº 60, Alto do Cruzeiro, Coordenadas Geográficas S – 13°01'09.9", W – 42°41'154.9" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento de 680 unidades diárias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMMA, e em concordância com as Normas Técnicas ABNT, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; II – Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; III – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando manutenção dos seus equipamentos de acordo as recomendações do fabricante; IV - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive exigir laudo e vistoria do Corpo de Bombeiros; V- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, obrigando o seu uso; VI - Informar imediatamente a SEMMA,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;

VII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela ACATAM os recicláveis e os não recicláveis pela prefeitura do município; **VIII** – Deverá adotar as condições mínimas de segurança para o exercício da atividade de comércio varejista de GLP, conforme estipula a RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016, e dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Aloísio Miguel Rebonato

Assinado eletronicamente por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2023.12.14 15:10:26 - 03'00"

Prefeito Municipal de Macaúbas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 221/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Concede a Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa S & D Transportadora e Comércio LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa **S & D Transportadora e Comércio LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **32.961.074/0001-80**, localizada na Avenida Professor Ático da Mota, nº 60. Alto do Cruzeiro, Coordenadas Geográficas S – 13°01'09.9", W – 42°41'154.9" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 680 unidades diárias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

Aloísio Miguel
REBONATO:78449251753
Aloísio Miguel Rebonato

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Data: 2023.12.14 15:11:05 -03'00'

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

Prefeito de Macaúbas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LICENÇA UNIFICADA			
Nº Processo	Portaria Gabinete	Data Portaria	Validade
008/TEC/LU-2023	Nº 221/2023	14/12/2023	14/12/2025
Empresa/Nome - S & D Transportadora e Comércio LTDA		CNPJ: 32.961.074/0001-80.	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-LU/2021, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa S & D Transportadora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.961.074/0001-80, localizada na Avenida Professor Ático da Mota, nº 60, Alto do Cruzeiro, Coordenadas Geográficas S – 13°01'09.9", W – 42°41'154.9" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 680 unidades dia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: I – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMMA, e em concordância com as Normas Técnicas ABNT, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; II – Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; III – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando manutenção dos seus equipamentos de acordo as recomendações do fabricante; IV - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive exigir laudo e vistoria do Corpo de Bombeiros; V- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, obrigando o seu uso; VI - Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; VII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela ACATAM os recicláveis e os não recicláveis pela prefeitura do município; VIII – Deverá adotar as condições mínimas de segurança para o exercício da atividade de comércio varejista de GLP, conforme estipula a RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016, e dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; IX – Compensatórias dos efeitos negativos proveniente da instalação da atividade de acordo ao Artigo 124 da Lei Municipal nº.657/2017.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

<p>ALOISIO MIGUEL REBONATO:7 8449251753 Aloisio Miguel Rebonato Prefeito Municipal</p> <p>Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Dados: 2023.12.14 15:48:57 -03'00'</p>	<p>DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Assessor Jurídico Diêgo Pablo Santos Batista OAB/BA 40.517</p> <p>Assinado digitalmente por DIEGO PABLO SANTOS BATISTA NEZ C=BR, O=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA, CN=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA, C=BR C=BR, O=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA, CN=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Módulo 32023.12.14 14:44:23-03'00' Espec. PDF - Versão: 1.2.1.3</p>	<p>Documento assinado digitalmente JAILTON CLAUDIO FAGUNDES GUEDES Data: 14/12/2023 13:01:40-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Jailton Cláudio Fagundes Guedes Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>
<p>Observação: Conforme Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.</p>		